



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 468/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	07	08	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria vaga no Anexo I da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 08 de agosto de 2019.

Elísio Sgrött
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de lei Complementar 468/2019 (Mensagem nº 069/2019) foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 05/08/2019, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 06/08/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 07 de agosto de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e



solicitou o envio do mesmo à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 08 de agosto de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal ou ainda que fixem a remuneração do servidor.

O projeto em questão visa alterar o anexo I da LC 3.135/2017 que dispõe sobre a criação de empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área de saúde pública, de forma a acrescentar ao referido anexo (Quadro Suplementar de Empregos Públicos) mais (1) uma vaga de emprego público de Técnico de Saúde Bucal, alterando de 1 (uma) para (2) o número de vagas do referido emprego público do Programa Brasil Sorridente (Centro de Especialidades Odontológicas – CEO)

Conforme Anexo da Lei, o cargo de técnico de saúde bucal apresenta jornada de 40 horas, com os requisitos de ingresso no cargo de curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional em SC e remuneração no valor de R\$ 1.218,51 (um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

Apenso ao Projeto consta a Exposição de Motivos do Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, que justifica que o atual quadro de vagas do CEO contempla somente 1 técnico de saúde bucal, o que tem ocasionado diminuição da produção, bem como comprometido a oferta de um atendimento de qualidade à população.

Apenso ao Projeto, segue estudo de impacto orçamentário-financeiro onde consta que haverá orçamento para atender o aumento de despesa, comprovando que a despesa criada não afetará as metas e resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Art. 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo o impacto financeiro, a criação de mais uma vaga de Técnico de Saúde Bucal CEO provocará no ano de 2019, aumento de despesa no orçamento do exercício de 2019, na Secretária Municipal de saúde, na ordem de R\$ 12.152,74, em 2020 na ordem de R\$ 33.672,57 e, em 2021, na ordem de R\$ 34.419,34.

Ante à análise do Projeto de Lei Complementar nº 468/2019, voto



favorável à tramitação da proposição por entender que o mesmo atende às condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, solicita-se à prefeitura que se atente para o limite com gasto com pessoal.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

III – Voto

Voto pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei.

Relator

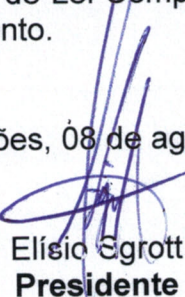
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 08 de agosto de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 468/2019 analisando os aspectos referentes à finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2019.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Egrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro